



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1060, de 06 de março de 2013.

EMENTA: Reajusta o vencimento dos Auxiliares de Serviços Gerais Classe "I do anexo II" da Lei 1.023 de 29 de fevereiro de 2012 do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilândia/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Ficam reajustados os vencimentos dos Auxiliares de Serviços Gerais da Classe "I do anexo II" do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

Art.2º: Os Servidores da Câmara Municipal a que se refere o artigo anterior terão aumento de 3,00% (três por cento) sobre o salário base, a título de abono de complementação.

Art.3º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de março de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 06/03/2013.

Data de Publicação